



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	08
ASS.:	MP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 35/2022.

Da autoria do Vereador Diego de Castro Pereira, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensinos municipais a comemorarem o Dia das Mães e dia dos pais”**”.

Com relação à justificativa da referida propositura, o referido Projeto de Lei visa incentivar na municipalidade resgatar e valorizar os valores familiares com a comemoração do “Dia das Mães” e “Dos Pais” na rede municipal de ensino, respeitando os costumes e tradições, o qual a participação dos alunos deve ser facultativa, ficando assegurado o direito de não participarem, sem qualquer prejuízo acadêmico. Entretanto, segundo o parecer jurídico desta Casa de Lei, o subscritor informa que o referido Projeto de Lei não deve prosseguir sua tramitação pelo fato do mesmo invadir área de competência do Poder Executivo Municipal e por verificasse também que o mesmo cria atribuições para órgãos municipais (estabelecimentos de ensino) da Secretaria Municipal de Educação e, dessa forma, cria inconstitucionalidade formal (Artigo 41, inciso II da Lei Orgânica do Município).

Assim, reuni-se a Comissão e de acordo com o parecer jurídico deste Legislativo, resolveu apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Então, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 24 de maio de 2022.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

07 / 06 / 22

PRESIDENTE


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO

